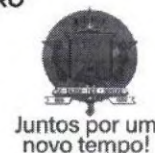




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja feito a apreciação, discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº 06**, DE 17 DE MARÇO DE 2025, “Dispõe sobre o piso remuneratório dos profissionais do magistério da educação básica municipal no âmbito da administração pública de São José do Barreiro, e dá outras providências.”, feita em regime de **URGÊNCIA**, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata da atualização do piso remuneratório dos profissionais do magistério da educação básica municipal, conforme disposto na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2025.

A presente proposição tem como objetivo garantir o cumprimento da legislação federal, assegurando aos profissionais da educação básica municipal a adequação de suas remunerações ao piso nacional do magistério, estabelecido em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para contratos de 40 horas semanais, fixando o valor da hora-aula em R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

A atualização do piso remuneratório garante a valorização da carreira dos profissionais do magistério e a manutenção da qualidade da educação pública municipal.

Além disso, destaca-se que os efeitos financeiros decorrentes desta lei estão devidamente previstos no orçamento municipal, sendo custeados com recursos do Fundo Municipal de Educação e demais dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar a responsabilidade fiscal e a viabilidade econômica do reajuste, conforme estudo de impacto financeiro anexo.

Por fim, ressalta-se que a efetivação efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, garantindo a correção dos vencimentos desde o início do exercício, conforme previsto na legislação aplicável.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos profissionais da educação e o cumprimento da legislação vigente.

São José do Barreiro, 17 de março de 2025.

Atenciosamente,

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:350
89

Assinado de forma digital
por LUIS EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:350 89
Dados: 2025.03.18 13:53:24
-03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

